



Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba

PORTARIA Nº. 050/2020

(dispõe sobre novas medidas de atendimento dos servidores, aposentados e pensionistas no período de restrições ao COVID-19)

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA, Diretora Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei 2.370/2002, artigo 52, inciso XVII.

Considerando, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando, a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando, a Portaria nº 358/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispôs sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

Considerando, o Decreto nº 4.347, de 16 de março de 2020, que declarou estado de emergência na Saúde Pública no Município de Santana de Parnaíba em razão de surto da doença respiratória Coronavírus – COVID-19;

Considerando, o Decreto nº 4.350, de 17 de março de 2020, que dispôs sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Santana de Parnaíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus – COVID-19;

Considerando, o Decreto nº 4.354, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Santana de Parnaíba e dispõe sobre a adoção de novas medidas para intensificar o combate ao novo coronavírus (COVID-19);

Considerando, a Portaria 027, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre o atendimento dos servidores, aposentados e pensionistas no período de restrições ao COVID-19;

Considerando, a Portaria 028, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o plano de trabalho que estipula providências necessárias para a execução da atividade à distância por meio virtual, eletrônico, home office, qualquer outro modelo não presencial ou sistema de revezamento, por todos os servidores



Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba

públicos da Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba em decorrência do novo Corona Vírus (COVID-19);

Considerando, a Portaria 034, de 17 de abril de 2020 que prorrogou até 10 de maio de 2020 os efeitos e vigência da Portaria 027, de 18 de março de 2020, com a manutenção da suspensão dos atendimentos e perícias presenciais;

Considerando, a altíssima capacidade de disseminação do vírus agravada pela aglomeração de pessoas em espaços comuns;

Considerando, a necessidade de conter a disseminação da COVID-19; e

Considerando, a prorrogação da quarentena determinada pelo Governador do Estado de São Paulo até 31 de maio de 2020,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Enquanto perdurar a vigência do Decreto nº 4.354, de 20 de março de 2020, que declara estado de Calamidade Pública no Município de Santana de Parnaíba em decorrência do COVID-19, permanecem suspensos todos os atendimentos presenciais na Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba.

ARTIGO 2º - Enquanto vigorar o Decreto nº 4.354, de 20 de março de 2020, a perícia médica dos servidores afastados por licença-saúde, com manutenção e controle pela autarquia, se dará indiretamente por meio eletrônico.

Parágrafo 1º: Referido expediente será realizado da seguinte maneira:

I – Novos encaminhamentos após 11/05/2020:

- a. O encaminhamento pelo DMST à autarquia se dará mediante ofício, com a relação dos servidores afastados e encaminhados para perícia a ser realizada pelo perito da Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba.
- b. A equipe de perícia da autarquia, após o recebimento do ofício, realizará o contato inicial, com cadastro de telefone de contato e e-mail do periciando, comunicando-o que a perícia será realizada de forma não presencial.
- c. O servidor afastado deverá enviar através do e-mail caixa.beneficios@terra.com.br, laudos e/ou atestados de seu médico assistente, bem como exames que serão encaminhados pelo setor competente para análise do perito da autarquia.

II – Para os casos de reexame pericial no período de vigência desta portaria, deverá o servidor encaminhar laudo e/ou atestado, expedido pelo médico responsável pelo tratamento, e exames, através do e-



Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba

mail caixa.beneficios@terra.com.br, para análise do médico perito da autarquia.

Parágrafo 2º: Se o perito da autarquia, ao realizar de forma indireta a perícia médica, após analisar os documentos enviados pelo servidor afastado, concluir pela necessidade de se realizar perícia presencial do caso em questão, o periciando será convocado para perícia presencial a se realizar na próxima data subsequente a análise documental feita pelo perito, respeitando-se todas as medidas de controle e higiene adotadas contra o COVID-19.

Parágrafo 3º: A comunicação ao servidor se dará por meio eletrônico, devendo o servidor público solicitar a confirmação pela autarquia do recebimento da documentação, e deverá confirmar o recebimento dos e-mails enviados pela autarquia, não podendo alegar desconhecimento.

Parágrafo 4º: Em caso de dúvidas referente a perícia médica, informações poderão ser obtidas através dos telefones 4154-1116 / 4154-1758.

ARTIGO 3º - Os agendamentos e atendimentos presenciais do Setor de Benefícios, para requerimentos de aposentadorias e pensões e/ou entrega de documentos, permanecem suspensos enquanto vigorar o Decreto nº 4.354, de 20 de março de 2020.

Parágrafo 1º: O(a) servidor(a) ou dependente poderá obter informações através do site da autarquia: prev@santanadeparnaiba.sp.gov.br, ou por meio do e-mail caixa.beneficios@terra.com.br.

Parágrafo 2º: Os requerimentos de aposentadorias deverão ser realizados através do e-mail caixa.beneficios@terra.com.br, declinando nome completo, RG, CPF, matrícula, cargo/função, juntando-se cópias e CTC. Informações poderão ser obtidas através dos telefones 4154-1116 / 4154-1758.

Parágrafo 3º: Os requerimentos de pensão por morte deverão ser realizados através do e-mail caixa.beneficios@terra.com.br, declinando nome completo, RG, CPF, matrícula, cargo/função do falecido e do dependente requerente. Juntar cópia dos documentos e certidão de óbito. Informações poderão ser obtidas através dos telefones 4154-1116 / 4154-1758.

ARTIGO 4º - Os atendimentos presenciais do Departamento Pessoal permanecem suspensos enquanto vigorar o Decreto nº 4.354, de 20 de março de 2020.

Parágrafo 1º: Aposentados e pensionistas: Solicitação de holerites ou informe de rendimento deverão ser enviadas através do e-mail caixa.rh@terra.com.br.

Parágrafo 2º: Requerimento de emissão de carta margem para empréstimo consignado deverá ser solicitado através do e-mail caixa.rh@terra.com.br, o responsável pelo setor analisará o requerimento e agendará data para que o



Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba

requerente compareça à autarquia para retirada da carta margem, por não ser um documento eletrônico.

Parágrafo 3º: Requerimento de emissão de Certidão de Tempo de Contribuição deverá ser solicitado através do e-mail caixa.rh@terra.com.br, o responsável pelo setor analisará o requerimento, e se preenchido os requisitos, procederá dentro do prazo adotado pela autarquia, a emissão da CTC, com posterior agendamento para a retirada. A autarquia dará prioridade de entrega para os casos de cumprimento de exigência perante os institutos de previdência social. Caso não haja prazo de cumprimento de exigência ou necessidade de entrega com urgência, a CTC emitida será arquivada e após o retorno dos atendimentos presenciais, será entregue ao requerente respeitando as formalidades deste documento.

ARTIGO 5º - O atendimento presencial para requerimento de inclusão e exclusão do convênio médico permanecem suspensos enquanto vigorar o Decreto nº 4.354, de 20 de março de 2020.

Parágrafo 1º: Os requerimentos de inclusão e exclusão na assistência médica deverão ser formulados através do e-mail caixa.adm@terra.com.br e/ou caixa.beneficios@terra.com.br, com envio do documentoção de identificação do servidor, crachá, comprovante de endereço e em caso de inclusão de dependente, enviar o documento de identificação do dependente e documento que a dependência com o titular (certidão de casamento, certidão de nascimento, documentação de comprovação de união estável).

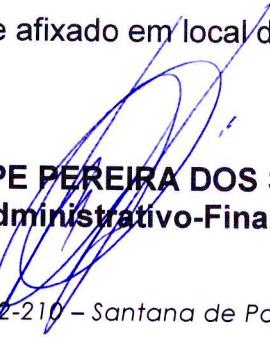
ARTIGO 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo se modificada semanalmente.

ARTIGO 7º - Publique-se no site, no quadro de avisos e encaminhe-se à publicação.

Santana de Parnaíba, 11 de maio de 2020.


MARIA DE FÁTIMA PEREIRA
Diretora Presidente

Registrado em livro próprio e afixado em local de costume na data supra.


LUAN FELIPE PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Administrativo-Financeiro